

**Resolução Colegiado MPEJA nº 04 de 2014.**

*Dispõe sobre os procedimentos necessários para a realização da prova de proficiência em língua estrangeira dos aprovados no processo seletivo para alunos regulares do Programa Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, com base em seu Regimento.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), reunido em sessão plenária realizada em 21 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Normatizar os procedimentos necessários para a realização da prova de proficiência em língua estrangeira, que deverá ser realizada pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo para alunos regulares, no primeiro ano do curso, de acordo com os parágrafos a seguir:

§1º A organização e o funcionamento dos exames de proficiência em idioma estrangeiro, para alunos do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da UNEB, serão realizados pela Coordenação e Secretaria Acadêmica do Programa e obedecerão às prescrições legais pertinentes e às normas gerais constantes nesta Resolução.

§2º As provas serão elaboradas e corrigidas por profissionais habilitados em curso de Graduação plena em Letras, com ênfase no idioma de referência de cada prova.

- a) A contratação do profissional será realizada por intermédio dos Núcleos de Estudos em Língua Estrangeira da Universidade do Estado da Bahia – UNEB e endossada pela Coordenação do Programa;
- b) O vínculo do profissional estará atrelado ao período de elaboração e correção da prova do ano referente à realização do exame.

§3º Os exames de proficiência, de que trata a presente resolução, destinam-se especificamente a avaliar habilidades de leitura e compreensão de textos escritos em língua estrangeira, mediante a aferição dos seguintes requisitos:

I – compreensão global do texto, do assunto tematizado e de sua ideia geral;

II – compreensão de detalhes do texto ou de informações específicas;

III – reconhecimento da estrutura retórica do texto e dos mecanismos usados pelo autor para expor suas ideias;

IV – reconhecimento de referências textuais que possibilitem a compreensão de estruturas frasais;

V – compreensão de palavras contextualizadas;

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Reconhecido Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 1009, DOU de 11/10/13, seção 1, pág. 13.)

### MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



- a) As provas constituir-se-ão de textos que abordem temáticas de cunho geral ou específico e de questões formuladas em língua estrangeira que deverão ser respondidas pelo aluno em língua portuguesa;
- b) O nível de complexidade dos textos, a natureza e o número de questões que comporão as provas, bem como a especificação dos percentuais a serem distribuídos às mesmas, serão estabelecidos pelos profissionais responsáveis pela elaboração e correção dos exames de proficiência.

§4º A avaliação do desempenho do aluno nas provas ater-se-á às finalidades específicas dos exames de proficiência e será efetuada tomando como critério o atendimento aos requisitos discriminados nos incisos de I a V do Art. 3º desta Resolução.

§5º A formalização dos resultados apurados no desempenho do aluno será expresso por meio de nota, sendo admitido como nota mínima para aprovação o valor maior ou igual a 7 (sete).

- a) Os candidatos não aprovados no primeiro exame terão direito a se submeter a uma segunda prova, no ano seguinte. Neste intervalo, o mestrando deverá fazer um curso de pelo menos 60 (sessenta) horas na língua escolhida por ele para o exame.
- b) Se, após o segundo exame, o mestrando for reprovado, este será desligado do Programa.

§6º O idioma da prova será escolhido pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo para alunos regulares;

- a) O candidato não poderá solicitar alteração do idioma escolhido no ato da inscrição;
- b) A alteração do idioma só poderá ser solicitada por alunos reprovados no primeiro exame, através de requerimento apresentado à Secretaria Acadêmica, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico do MPEJA.

§7º O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, em idioma acolhido pelo MPEJA, serão requeridos pelos alunos à Coordenação do programa através de requerimento, obedecendo ao prazo estabelecido no calendário acadêmico do curso, ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

I – Atestado de aprovação em prova de proficiência em idioma estrangeiro emitido por outros Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu, reconhecidos pela CAPES, com data de emissão de até 5 (cinco) anos;

II – Certificados de curso instrumental em idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60h, com data de emissão inferior a 5 (cinco) anos; ou outros certificados de proficiência reconhecidos pelos órgãos de pesquisa dos país (CAPES, CNPQ).

III – Diploma de graduação plena em Letras com ênfase em língua estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Reconhecido Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 1009, DOU de 11/10/13, seção 1, pág. 13.)

### MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



IV – Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

V – Diploma de graduação e / ou de pós-graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente a língua estrangeira que se pretende isenção, devidamente convalidado no país;

VI – Certificado de curso de idioma estrangeiro, com carga horária superior a 225h, com data de emissão inferior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: os requerimentos com solicitações referentes ao §7º serão analisados pela Coordenação do MPEJA, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Resolução.

§8º Outras condições apresentadas pelos alunos, e não previstas nesta resolução, serão avaliadas pela Coordenação e pelo Colegiado do MPEJA, ouvido os profissionais responsáveis pela elaboração dos exames de proficiência.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Patrícia Lessa Santos Costa'.

Patrícia Lessa Santos Costa  
Presidente do Colegiado do MPEJA/UNEB